LEI DE Nº 145, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1968

"CONCEDE PERPETUIDADE DE TERRENO NO CEMITÉRIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida á família de Pedro Ribeiro Lara, perpetuidade de terreno no cemitério São Miguel, desta cidade, onde jazem os seus restos mortais, sob a carneira Nº.6.910, quadra 2, cujo sepultamento se deu a 15-3-65.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal outorgará a título gratuito à família do extinto, o documento comprobatório da perpetuidade, justificando-se a gratuidade, a falta de recursos da família.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de novembro de 1968.

Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Telésforo Guerra Filho
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS